

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O IH E A JUNTA DE FREGUESIA DA ESTRELA

Considerando que:

- Existem manifestas carências de estacionamento na Freguesia da Estrela;
- A Freguesia da Estrela não dispõe de espaço para estacionamento suficiente, por forma a resolver as referidas carências;
- A Junta de Freguesia da Estrela, no âmbito das suas competências, pretende contribuir para a resolução das referidas carências;
- O Instituto Hidrográfico, nas suas instalações sitas na Rua das Trinas, dispõe de um espaço de estacionamento com capacidade para 41 automóveis.

ENTRE

O **Instituto Hidrográfico**, pessoa coletiva n.º 501494170, sito na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093, Lisboa, neste ato representado pelo seu Diretor-geral José Luís Branco Seabra de Melo, adiante designado por IH;

E

A **Junta de Freguesia da Estrela**, pessoa coletiva n.º 510856918, sita na Rua Almeida Brandão, 39, 1200-602, Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente, Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira, portador do Cartão de Cidadão n.º 109999963.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo estabelece as condições de cooperação entre o IH e a Junta de Freguesia da Estrela para a cedência do parque de estacionamento do Instituto Hidrográfico.

Cláusula SEGUNDA

(Obrigações do Instituto Hidrográfico)

O IH obriga-se a ceder o parque de estacionamento, localizado nas suas instalações, à Junta de Freguesia da Estrela, em horário noturno durante a semana e total durante o fim-de-semana.

Cláusula TERCEIRA

(Obrigações da Junta de Freguesia da Estrela)

A Junta de Freguesia da Estrela obriga-se a:

- 1 - Executar as obras de adaptação e respetivos arranjos conforme especificação técnica em Anexo I ao presente protocolo e que dele faz parte integrante, suportando os custos inerentes.
- 2 - Providenciar que o período de utilização do parque de estacionamento seja rigorosamente cumprido de acordo com o regulamento em Anexo II ao presente protocolo e que dele faz parte integrante.
- 3 - Assegurar a solução de vigilância, incluindo a manutenção da porta de acesso que funciona via cartão e o serviço de videovigilância.
- 4 - Automatizar o portão de acesso ao parque de estacionamento do IH, para permitir o seu controlo à distância ao grupo de serviço do IH.

Cláusula QUARTA

(Controlo do acesso ao parque de estacionamento)

1. O IH mantém o controlo do portão de acesso ao parque de estacionamento, tendo a possibilidade de abri-lo e encerrá-lo para a entrada e saída de trabalhadores e militares desta unidade.
2. Caso o sistema automático, instituído pela Junta de Freguesia da Estrela, de acesso e saída do parque de estacionamento não esteja a funcionar corretamente, o IH não se responsabiliza pela abertura do portão de acesso ao parque de estacionamento aos moradores.



3. O IH não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou roubos que possam ocorrer nas viaturas dos moradores, no parque de estacionamento.

Cláusula QUINTA

(Suspensão do protocolo)

- 1 - O presente protocolo pode ser suspenso temporariamente pelo IH por razões de segurança militar, ordem de serviço ou realização de qualquer evento para o qual o espaço seja necessário.
- 2 - A suspensão é efetuada mediante aviso prévio com a antecedência possível, indicando-se a duração previsível do período da suspensão temporal da mesma.

Cláusula SEXTA

(Revisão do protocolo)

O presente protocolo pode ser revisto no fim do ano de 2016, para eventuais correções consideradas necessárias, devendo para tal ser notificada a Junta da Freguesia da Estrela com um 1 (um) mês de antecedência.

Cláusula SÉTIMA

(Resolução do protocolo)

- 1 - O presente protocolo pode ser resolvido por incumprimento dos horários estabelecidos no Regulamento do Parque Estacionamento em Anexo II ao presente protocolo que prejudique o funcionamento normal do IH.
- 2 - O presente protocolo também pode ser resolvido logo que se verifique a necessidade de utilização do espaço pelo IH, de forma definitiva.
- 3 - A verificar-se a circunstância do número anterior nos primeiros dois anos de vigência do presente protocolo e desde que não esteja prevista a futura utilização do parque de estacionamento, deve a Junta de Freguesia da Estrela recuperar 50% (cinquenta por cem) do seu investimento.
- 4 - No caso de resolução do presente protocolo nos termos do número 1, não podem ser imputadas responsabilidades à Junta de Freguesia da Estrela, se o incumprimento do horário tiver origem em avaria no veículo não retirado, cabendo ao proprietário a obrigação da sua remoção no prazo máximo de 4 horas.

Cláusula OITAVA

(Vigência e Denúncia)

- 1- O presente protocolo permanece em vigor por um período de tempo indeterminado.
- 2- Qualquer das partes pode denunciar o presente protocolo mediante comunicação por escrito com uma antecedência mínima de noventa (90) dias após a data da recepção da respetiva notificação.

O presente protocolo é assinado em dois exemplares, destinados a cada uma das partes.

Lisboa, aos onze dias de maio do ano de dois mil e quinze.

Pelo Instituto Hidrográfico

O Diretor-geral

do Instituto Hidrográfico



(José Luís Branco Seabra de Melo)

Pela Junta de Freguesia da Estrela

O Presidente

da Junta de Freguesia da Estrela



(Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira)

ANEXO I

Especificação técnica das obras a realizar no Instituto Hidrográfico

Introdução

Com vista a permitir que os moradores residentes na Junta de Freguesia da Estrela estacionem no parque do Instituto Hidrográfico em horário noturno e ao fim-de-semana, irá ser instalado um sistema automático de abertura de porta e um sistema de videovigilância.

Descrição do Sistema Automático de Controlo e Abertura de Porta

À entrada do parque, será instalado um pilar com um sistema de acesso de leitor de cartões para os moradores aderentes inscritos na Junta de Freguesia da Estrela.

Na saída do parque de estacionamento com viatura, haverá também um pilar com um sistema de leitor de cartões semelhante ao existente no exterior. O posicionamento do pilar com o sistema de leitura de cartões, ficará nos limites da zona de acesso ao parque de estacionamento, para que não limite o acesso a veículos de grandes dimensões.

De forma a proteger os veículos, nos momentos de abertura e fecho do portão, será instalado um sensor magnético no chão. Desta forma, impede-se que o sistema de abertura do portão funcione sem veículo e ao mesmo tempo impede-se o fecho do portão quando o veículo se encontra na sua linha de funcionamento.

Será também instalado um sistema de leitor de cartões, no interior e exterior da porta que permite o acesso aos utilizadores sem viatura ("porta de homem"), que será usado sempre que se queira aceder ou sair do parque de estacionamento sem viatura.

O sistema garantirá ainda que não seja possível colocar dois veículos no parque com um só cartão. O software apenas permitirá a abertura do portão após uma passagem de cartão seguida da saída de veículo.

As entradas e saídas poderão ser visualizadas na sala de controlo no Instituto Hidrográfico, onde será instalado um terminal do videoporteiro e um botão para abrir a "porta de homem" e/ou o portão. Assim, obvia-se o acesso de pessoas não autorizadas.

Na sala de controlo, será instalado um sistema de gravação que permita o armazenamento de, pelo menos, uma semana de imagens.



ANEXO II

Regulamento do Parque de Estacionamento

O parque de estacionamento do Instituto Hidrográfico funciona ao público de segunda a sexta-feira, no período entre as 20.00 horas e as 7.45 horas. Aos Sábados, Domingos e Feriados funciona ao público durante todo o dia.

1. A retirada dos veículos é feita impreterivelmente até as 7.45 horas, sendo concedida uma tolerância de 15 minutos. Após este prazo, a Junta de Freguesia da Estrela procede ao reboque da viatura, por forma a não prejudicar o bom funcionamento do Instituto Hidrográfico.
2. As despesas decorrentes com o procedimento de reboque referido no número anterior são suportadas pelo proprietário do veículo rebocado.
3. Este parque de estacionamento destina-se a residentes nas zonas limítrofes do Instituto Hidrográfico, devidamente inscritos na Junta de Freguesia da Estrela.
4. Os acessos fornecidos pela Junta de Freguesia da Estrela destinam-se ao uso exclusivo dos próprios e são intransmissíveis.
5. A utilização do estacionamento pode ser interrompida por motivos inerentes à segurança ou ao funcionamento do Instituto Hidrográfico, sendo os utentes avisados com a maior antecedência possível.



